

## TERMO DE REFERÊNCIA

contratação de **Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança**, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência a serem prestados ao **CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQ**, localizado *Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba 02, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.986-260*

### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Os serviços solicitados neste Termo de Referência deverão ser executados, no mínimo, de acordo com a listagem de serviços abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor se obrigar a executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento, ou seja, os quantitativos e as especificações de mão de obra podem ser alterados conforme a solicitação do CREDEQ:

### RECURSOS HUMANOS

Item	Local de locação	Especificação da mão de obra	Especificação do posto	Quantidade de funcionários	Escala
1	Guarita	Vigilante Armado	24h	4	12x36
2	Recepção Central	Vigilante Armado	24h	4	12x36
3	Estacionamento Interno	Vigilante Armado	24h	4	12x36

1.1.1 Os serviços serão executados em horários que sejam acordados e convenientes para o CREDEQ de forma que não cause perturbação, constrangimento ou atrapalhe os demais serviços do local.

1.1.2 Além das obrigações pactuadas contratualmente, o Participante deverá:

- responder pela supervisão, direção e execução técnica dos serviços;
- realizar os serviços utilizando profissionais capacitados, observando os princípios de qualidade, eficiência requeridos por serviços da espécie;
- admitir em seus quadros os referidos profissionais, os quais constituir-se-ão em empregados próprios da Participante, não se estabelecendo, com estes, nenhum vínculo empregatício perante o CREDEQ;



- d) fornecer o efetivo necessário à execução dos serviços, conforme contrato, substituindo aqueles que não se adaptarem às normas internas do CREDEQ;
- e) dar ciência ao CREDEQ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos relativos a este, quando necessários;
- f) utilizar somente funcionários devidamente habilitados, uniformizados, treinados e identificados na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983 e demais legislações aplicáveis;
- g) conhecer, respeitar e fazer com que sejam cumpridos os procedimentos e Instruções de Trabalho elaborados em comum acordo com o CREDEQ;
- h) fornecer aos seus funcionários alimentação, exames médicos, seguro de vida, transporte, treinamento, EPIs e uniformes;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDEQ ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento;
- j) instituir mecanismos de mensuração da produtividade da equipe executora do contrato, gerando relatórios e prestando informações;
- k) substituir a qualquer tempo empregado ou preposto seu que não esteja agindo com urbanidade e cortesia, ou que coloque em risco a saúde do ambiente organizacional;
- l) cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho atinentes à sua área de atuação;
- m) orientar seus funcionários de que estes deverão obedecer às regras traçadas por seus prepostos, a fim de evitar desvio de função e subordinação direta com o CREDEQ;
- n) havendo alteração da condição de periculosidade ou insalubridade nas dependências onde serão executados os serviços após a assinatura do Contrato, a Participante fica obrigada a informar imediatamente o CREDEQ, encaminhando-lhe o competente laudo pericial, sendo cabível a alteração financeira do contrato em razão dessas condições.
- o) obriga-se a contratada a disponibilizar escala mensal, conforme postos de serviço designados, indicando a cada turno, profissional de referência para interlocução com a Gerência Administrativa do Hospital.

2. Especificamente no que se refere à Vigilância, deve a contratada fornecer ao vigilante e controlador de acesso:

- a) calças;



- b) camisas de mangas longas e curtas;
- c) cinto;
- d) sapatos/coturnos;
- e) meias;
- f) quepe ou boné com emblema;
- g) jaqueta de frio ou japona;
- h) capa de chuva;
- i) crachá;
- j) livro de ocorrências;
- k) cassetete e porta cassetete;
- l) apito;
- m) cordão de apito;
- n) lanterna recarregáveis e/ou pilhas caso não sejam recarregáveis;
- o) rádios comunicadores.
- p) Kit Vigia (Bastão)

## **2. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**2.1.** As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta.

**2.2.** Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), lucro previsto pela empresa, taxa de administração, bem como detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos para a contratação, utilizada para a formação de preços e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

**2.3.** As planilhas de custos e formação de preços a serem apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o preço, e serão observados os seguintes itens:

**2.3.1.** O valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, conforme Acordo, Convenção ou dissídio Coletivo de Trabalho mais recente;

**2.3.2.** O valor dos encargos sociais trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica;

**2.3.3.** A concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales



alimentação contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente;

**2.3.4.** Custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal bem como benefícios aos empregados, deverão ser distribuídos pelo número de empregados estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal do posto;

**2.3.5.** A inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;

**2.3.6.** O valor dos tributos, conforme a legislação vigente, incidentes sobre a mão-de-obra mais insumos demais componentes;

**2.3.7.** Os proponentes deverão dispensar uma atenção especial quando da aplicação do ISS, observando-se o município de prestação dos serviços;

**2.3.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** É assegurado ao CREDEQ, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**3.2** É facultado ao CREDEQ, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**3.3** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website.

**3.4** A Contratada deverá comunicar à CONTRATANTE todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais, como alteração contratual, mudança de administrador, endereço, representante legal, procurador, etc.

**3.5** Não serão aceitas propostas que apresentem preços incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida.



**3.6** O Contrato será anulado nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto registrado, associação do Contratado com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

#### **4. DOCUMENTOS**

Deverão ser apresentados pelo fornecedor documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos: Contrato social registrado, CNPJ (**comprovante de inscrição e situação cadastral**); Certidões negativas (INSS TRABALHISTA, FGTS, FISCO ESTADUAL E MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL).

#### **5. PROPOSTA**

As propostas de preço devem constar os dados da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço, tal proposta deverá estar legível e com caracteres nítidos, em papel tibrado com a logo da empresa.



**DIEGO SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Gerente Administrativo